**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

|  |
| --- |
| 1. **PARECERISTA**
 |
| **NOME COMPLETO:** |  |
| **DESIGNAÇÃO** | **PARECERISTA** |
| **SEGMENTO ESCOLHIDO**  |  |
| **ENDEREÇO** |  |
| **BAIRRO** |  | **Nº** |  | **CEP** |  |
| **EMAIL** |  | **CELULAR** |  |
| **2. DADO DE PESSAO FÍSICA** |
| **RG** |  |
| **CPF** |  |
| **CURRICULUM TÉCNICO, EDUCACIONAL E PROSSICIONAL (EM ANEXO)** |  |
| **PORTFÓLIO ATUALIZADO (EM ANEXO)** |  |
| **ANEXOS: RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** |  |
| **2. DADO DE PESSOA JURÍDICA**  |
| **RAZÃO SOCIAL** |  |
| **CNPJ** |  |
| **NOME DO EMPRESÁRIO:** |  |
| **ANEXOS: CNJP DO MEI** |  |

O Parecerista aceita e concorda com todos os termos do Edital de Credenciamento **nº 001/2022.**

O Formulário de Inscrição deve ser obrigatoriamente digitado e assinado.

Boa Vista – RR, \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME COMPLETO DIGITADO E ASSINADO

PARECERISTA

**ANEXO II**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

|  |
| --- |
| **TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA E A EMPRESA/PESSOA FISICA XXXX PARA OS FINS QUE ESPECIFICA**. |

**A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.607.916/0001-28, estabelecida com sede no Teatro Municipal, à Av. Glaycon de Paiva, n.1171 - São Vicente, CEP: 69.303-487, Boa Vista/RR, representada por seu Presidente, **Sr.** **DANIEL LIMA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 000.000.00 SSP/DF e CPF n. 000.000.000.00, residente e domiciliado à Rua Ji Paraná, n. 298, bairro Paraviana, Boa Vista/RR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, O(A) **PARECERISTA(A) CREDENCIADO**, brasileiro(a), portador(a) do RG. nº XXXXXXXXXX e CPF n° XXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade, denominado(a) **CONTRATADA,** firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 0304/2021** que tem como objetivo **de Credenciamento De Parecerista**, em consequência da **Inexigibilidade**, fundamentado no *caput* doart. 25, inciso II combinado com o art.13, II da Lei Nacional nº 8.666, de 21/06/1993., à aplicando-se todos os artigos que couberem, qual as partes se sujeitam, inclusive os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

**1.** O presente Contrato obedece aos termos do Edital de credenciamento nº... publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista nº XXXX de XX de XXXXXX de XXXXX, e da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no art. 25, inciso II combinado com o art.13, II da Lei Nacional nº 8.666, de 21/06/1993.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1**. O CONTRATADO (PARECERISTA) se obriga por este instrumento a realizar serviço no âmbito exclusivo de análise e mérito de projetos artísticos e culturais, julgar através de seu discernimento técnico, estético, intelectual, fazendo-se valer o estabelecido no Edital de Credenciamento de Parecerista nº 000/000, na Cidade de Boa Vista Estado de Roraima.

**2.2** Conforme na data, local, horário, descrito abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| DATA DA ANALISE: |  |
| HORÁRIO: |  |
| LOCAL: |  |

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

**3.1** A execução do serviço deverá ser na data, local, horário, mencionados neste contrato;

**3.2** O Parecerista deverá estar presente *obrigatoriamente* com no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início a execução do serviço;

**3.3** O Parecerista deverá participar de reunião quando CONVOCADO, em data e local a ser informado.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

**4.1** O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ XXXXX (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), conforme Tabelas de Valores definidos na PORTARIA da FETEC nº 0425/2021, publicada no Diário Oficial Do Município de Boa Vista nº 5513 de 01 de dezembro de 2021, e do edital XXX/XXXX, procedente do Orçamento da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

* Unidade Orçamentária:
* Natureza de Despesa:
* Fonte de Recursos:

**5.2** O pagamento será efetuado em favor da Contratada até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal e do Relatório de Avaliação feito pela Comissão de Credenciamento ou pelo Fiscal designado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

1. **6.1** o presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FETEC

1. **7.1** A FETEC responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa, bem como:
2. I - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
3. II - Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
4. III - Orientar, monitorar e fiscalizar o Parecerista CONTRATADO;
5. IV - Entregar a credencial de apresentação do CONTRATADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação;
6. V - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções;
7. VI - Comunicar ao credenciado a data, o local e horário dos serviços a serem realizados.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

**8.1** O **CONTRATADO** fica obrigada a:

1. I - Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da FETEC para a observância das determinações da contratação;
2. II - Promover por sua conta e risco seu transporte, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da FETEC;
3. III - Comunicar a FETEC qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;
4. IV - Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
5. V - Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
6. VI - Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei;
7. VII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do CONTRATO;
8. VIII - Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela FETEC;
9. IX - Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal e envio de toda documentação solicitada;
10. X - Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios;
11. XI - O CONTRATADO é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do CONTRATANTE para justificar eventuais falhas nessa execução;
12. XII - Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE;
13. XIII – Comunicar a CONTRATANTE imediatamente e, em todo meio possível, sobre qualquer anormalidade ou causa que venha prejudicar a excelente prestação de serviço;
14. XIV – O resultado de Pareceres são CONFIDÊNCIAIS devendo a CONTRATADA(O) fornece informações de seus anais apenas a FETEC.

### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

**9.1** Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art.65, da Lei Nacional 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**9.2** A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

**10.1** Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 92 e 96 da Lei Nacional 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Adesão, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, em caso de descumprimento total da obrigação.

**10.1.1** Advertência escrita:

1. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
2. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados;
3. Ficará suspenso temporariamente de firmar contrato com da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista e com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo ***prazo de 1 (um) ano***, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

**10.2** As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual;

**10.3** Atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação;

**10.4** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO, o valor de qualquer multa porventura imposta.

**10.5** Não se acumulam as multas previstas nessa Clausula; nessa hipótese aplica-se a multa de maior valor, a qual não se obsta-se outras formas de penalidades administrativas e jurídicas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DA RESCISÃO

 **11.1** A inexecução, total ou parcial do Termo de Adesão ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Nacional 8.666/93.

**§ 1º.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art.78 da Lei Nacional 8.666/93.

**§ 2º.** A rescisão do Contrato implica no descredenciamento do CONTRATADO, o que poderá ocorrer ainda, quando:

1. Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do CONTRATADO, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
2. Parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

**§ 3º**. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XII, XVII do art.78 da Lei Nacional 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do §2º do art.79 da Lei Nacional 8.666/93.

**§ 4º.** O CONTRATADO poderá resilir administrativamente o Contrato, na forma da Lei, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de **30 (trinta)** dia**s**, hipótese em que será procedido ao seu descredenciamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

**12.1** A fiscalização da execução dos serviços relacionados a este instrumento contratual ficará a cargo da COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO OU POR FISCAL DESIGNADO PELO PRESIDENCIA DA FETEC.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**13.1** A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na própria Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO

**14.1** Vinculam-se a este Contrato, como se nele estives sem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo referido no preâmbulo deste instrumento, no **Edital n. XXX/2021**, seu Regulamento e seus anexos, publicados no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

**14.2** As partes elegem o Foro da cidade de Boa Vista, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados (as), firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Boa Vista – RR, XX de XXXXXXX de XXXX.

**PELA CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DANIEL LIMA**

PRESIDENTE DA FETEC

**PELA CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PARECERISTA**

**Testemunhas:**

1. NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2. NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**RELATÓRIO AVALIATIVO**

|  |
| --- |
| **1.IDENTIFICAÇÃO** |
| **AÇÃO** | **ANALISE DE PROJETO CULTURAL** |
| **GRAU DE COMPLEXIDADE** | **( ) BAIXA ( ) MÉDIO ( ) GRANDE** |
| **SEGMENTO DO PROJETO** |  |
| **NOME DO(A) PARECERISTA** |  |
| **DATA DA ANALISE DO PARECER** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **HORÁRIO MARCADO** |  |
| **HORA DA CHEGADA DO PARECERISTA** |  |
| **TEMPO DE DURAÇÃO (PREVISTO)** |  |
| **2. AVALIAÇÃO** |
| **ITEM AVALIATIVO** | **EXECUTADO** | **NÃO EXECUTADO** |
| Deixar de chegar 30 minutos antes do horário estipulado para análise do Projeto, conforme solicitado; |  |  |
| Cumprir ou deixa de cumprir as exigências do Editas e do Contrato; |  |  |
| Cumprir ou deixa de cumprir o sigilo das informações e suas confiabilidades das notas e, de suas observações quanto ao projeto analisado; |  |  |
| Ofender ou despeitar servidores da Prefeitura de Boa Vista e FETEC |  |  |
| Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência; |  |  |
| Fazer critica ofensiva ou desrespeitosa ao evento e/ou servidores da FETEC; |  |  |
| Interromper a realização dos serviços, sem justificativa; |  |  |
| **3. RELATÓRIO FINAL** |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

***PERCENTUAL AVALIATIVO***

***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

Boa Vista – RR, \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Fiscal

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA AO ARTIGO 7º, XXXII DA CF/88**

Eu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº. XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, XXX - Bairro XXXXXXXX, DECLARO que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Nacional nº. 8.666/93 e suas alterações.

Boa Vista – Roraima: em XX de XXXXXXXXXX de 202X.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Declarante

CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXX

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO**

Eu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXX DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para a sua habilitação, bem como não está sofrendo nenhuma sanção promovida junto ao órgão público.

Boa Vista – Roraima: em XX de XXXXXXXXXX de 202X.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Declarante

CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXX

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPO CARGO DE CHEFIA OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA FETEC.**

Eu **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX- Bairro XXXXXXXXXXX, DECLARO sob as penas da Lei que não ocupo cargo de chefia ou função de confiança na FETEC.

 Boa Vista – Roraima: em XX de XXXXXXXXXX de 202X.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Declarante

CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXX

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUO PARENTE DE 1º e 2º OU GRAU NA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

Eu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX - Bairro XXXXXXXXXX, DECLAROos devidos fins,de que não possuo parente de 1º e 2º grau no quadro funcional da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista

Boa Vista – Roraima: em XX de XXXXXXXXXX de 202X.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Declarante

CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXX